



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000026192-0)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO PELO LOTE (GRUPO)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30/07/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: maior desconto

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1094196; e
- Processo SEI Nº 23.0.000026192-0

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Declaração de Visita Técnica
Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13

Anexo	VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	VIII	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - DESONERADA) em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

4. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Sub ação 1144 (Manutenção e serviços administrativos), Natureza de Despesa 33.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10. Não poderá disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

11. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o percentual de desconto pelo lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

18. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

19. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

28. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

29. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

30. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

31. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

32. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

34. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

37. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

38. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

40. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

41. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

42. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

43. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

44. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

45. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme

disposições contidas no presente Edital.

46. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

50. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

51. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

53. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

54. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

55. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

56. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

57. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

58. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

59. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

60. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

61. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) a comprovação da habilitação econômico-financeira é aquela exigida no item 4.6 do Termo de Referência/Projeto Básico.
- e) a comprovação da habilitação técnica é aquela exigida no item 4.4 do Termo de Referência/Projeto Básico.

62. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

63. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

64. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

65. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

66. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

67. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

68. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

69. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

70. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

71. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

72. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

73. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

74. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

75. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

76. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

78. A apreciação se dará em fase única.

79. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

81. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

83. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

84. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

85. Dúvidas referentes ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

86. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência/Projeto Básico encartado neste Edital.

87. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

88. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

89. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

90. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

91. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

92. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

93. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

94. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

95. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

96. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

97. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência/Projeto Básico.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

98. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

99. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

100. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

101. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

102. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISITA TÉCNICA

103. As empresas interessadas em participar no certame deverão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as condições atuais da edificação existente, propiciando o efetivo conhecimento das condições físicas, dando-lhes conhecimento de situações que possam influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

104. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

105. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar declaração acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizando o modelo anexo.

106. Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

107. A visita técnica é de suma importância para evitar futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a ALESC de possíveis inexecuções contratuais, ficando os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face o desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, tendo em vista as peculiaridades da estrutura física existente e características dos serviços públicos prestados pela ALESC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

108. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

110. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

111. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

112. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

113. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

114. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

115. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

116. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.

117. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Diego Vieira de Souza
Diretor-Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - DESONERADA).

1. OBJETO

1.1. O presente TR/PB tem por objeto a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no sentido de possibilitar a devida agilidade para **a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI (DESONERADA)** de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos. Considerando sempre os valores das tabelas referentes ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial. Os serviços deverão ser executados na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia atualmente ocupa duas edificações principais, a sede política do parlamento situada no Palácio Barriga-Verde, Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, constituído por uma edificação de 1970, com características arquitetônicas singulares, e a Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, constituída por um Edifício de 12 andares (incluindo subsolo, térreo, pilotis e ático), cuja construção e respectiva aquisição foi concluída em 2017.

2.2. Ambos os espaços possuem características próprias, e recebem diariamente grande número de pessoas, constituindo um dever da Administração, garantir a funcionalidade, a segurança, a salubridade, a manutenção, a economicidade e a qualidade de toda a sua estrutura física, necessitando cotidianamente de serviços especializados de arquitetura e engenharia, para atuar de modo regular.

2.3. Ademais, registra-se que uma série de alterações, reformas e manutenções encontram-se planejadas ou já em execução no decorrer desse exercício financeiro, dentre as quais destacamos:

2.3.1. No Palácio Barriga-Verde:

2.3.1.1. Recuperação estrutural - Conclusão do projeto iniciado em 2011 com a recuperação das Vigas Gerber;

2.3.1.2. Projeto de reforma e modernização da subestação de energia;

2.3.1.3. Construção do vestiário para atendimento do Pedalesc, equipe de limpeza e manutenção;

2.3.1.4. Construção do novo estúdio de rádio e multimídia;

2.3.1.5. Projeto luminotécnico do entorno do Palácio, hall, Plenário, Auditório e laje intermediária;

2.3.1.6. Projeto de urbanização da laje intermediária;

2.3.1.7. Projeto de reforma do Anexo Epitácio Bittencourt;

2.3.1.8. Projeto de segurança do trabalho;

2.3.1.9. Projeto de reforma do Plenário;

2.3.1.10. Projeto de modernização das esquadrias e vedações nas fachadas;

2.3.1.11. Projeto da rede de captação de esgoto sanitário e águas pluviais em adequação ao “Programa Se Liga na Rede” do município de Florianópolis;

2.3.1.12. Projeto de climatização, renovação de ar e exaustão;

2.3.1.13. Obra de execução do projeto preventivo contra incêndio e pânico para regularização do edifício no Corpo de Bombeiros CBMSC;

2.3.1.14. Obra de recuperação estrutural da laje intermediária, troca da impermeabilização e recuperação das fachadas (execução em andamento); e

2.3.1.15. Obras inerentes ao projeto de acessibilidade (projetos em andamento).

2.3.2. Na Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider:

2.3.2.1. Obras inerentes ao projeto de acessibilidade (projetos em andamento);

2.3.2.2. Adequação da estrutura física quanto à segurança no nono andar.

2.3.3. Programas técnicos permanentes:

2.3.3.1. Economicidade de energia elétrica;

2.3.3.2. Economicidade de água;

2.3.3.3. Laudo técnico SPDA;

2.3.3.4. Manutenção estrutural preventiva;

2.3.3.5. Manutenção de infraestrutura elétrica; e

2.3.3.6. Manutenção de equipamento elétricos (gerador, no-breaks).

2.4. Tendo em vista que a ALESC não dispõe de recursos materiais e humanos no seu quadro próprio de pessoal para realização desses serviços - tratados hoje como uma espécie de terceirização de serviços acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da ALESC, conforme termos do Capítulo II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial seus artigos 39 e 40.

2.5. E devido à importância destes serviços, que basicamente podem ser caracterizados como continuados, visto a constante necessidade de manutenção das estruturas físicas de modo a garantir a integridades das construções, e com o intuito de sempre melhor atender ao povo catarinense, vê-se na utilização do Registro de Preço, uma útil ferramenta aos interesses da Administração, que poderá de modo ágil contratar empresa especializada da área de arquitetura e engenharia, para execução de pequenos trabalhos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos seus componentes e/ou sistemas, prevenindo maiores danos e consequentemente maiores despesas futuras.

2.6. Enfim, o interesse nessa contratação, surge em decorrência de demandas que precisam ser atendidas sob a perspectiva do interesse público, possibilitando a conservação do patrimônio existente e o prosseguimento na prestação de um serviço público de qualidade.

2.7. Outrossim, convém destacar o fato de que esse desenho nasceu de experiência positiva já implantada, e em pleno funcionamento, na Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina (nesse sentido o processo SED 197247/2022, disponibilizado no Sistema Geral de Processos Eletrônicos - SGPe, do Governo do Estado), que tratou de registrar os valores com base em desconto na tabela SINAPI, o que nos permite focar com mais segurança, na sugestão proposta.

3. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Da Referência aos Estudos Preliminares

3.1.1. Este TR/PB foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo SEI 23.0.000026192-0, em especial o documento SEI 0900434 e processo SEI 23.0.000035622-0, projetos para 2024 (LOA), todavia, em atenção aos termos contidos na informação

1056176, optou-se por modificar o modelo de solução adotada. Assim sendo, a solução 2 foi priorizada, e a desvantagem atinente a itens padronizados utilizados pela casa foi suprimida com a opção de aquisição desses itens específicos, mediante pesquisa prévia.

3.2. Do Detalhamento do Local da Prestação/Execução dos Serviços

3.2.1. As demandas ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência de Ata, a critério da Administração da ALESC.

3.2.2. Quando da contratação de execução de serviços de engenharia, o local da prestação dos serviços será definido pelo documento originador da contratação (Autorização de Serviço ou Contrato), que se restringirá aos edifícios de propriedade da ALESC.

3.2.2.1. As edificações que constituem o presente objeto, de propriedade da ALESC, são os seguintes:

3.2.2.1.1. Palácio Barriga-Verde, Rua Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-900; e

3.2.2.1.2. Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-300.

3.3. Dados das Edificações a serem mantidas por meio do presente modelo de contratação:

3.3.1. Palácio Barriga-Verde, sede do Poder Legislativo Catarinense, localizado na Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.020-900.

3.3.1.1. Quadro de Áreas:

Edifício Principal:		Área	Unidade
	Térreo	4.932,00	m ²
	Primeiro Andar	881,49	m ²
	Segundo Andar	881,49	m ²
	Terceiro Andar	881,49	m ²
	Quarto Andar	881,49	m ²
Auditório:			
	Foyer	260,61	m ²
	Circulações	254,87	m ²
	Plateia	470,21	m ²
	Varanda Técnica	76,66	m ²
Anexo:			
	Térreo	1.903,89	m ²
	Primeira Andar	1.847,74	m ²
Galeria do Plenário		250	m ²
Áreas Externas			
	Cobertura	5.436,00	m ²
	Laje Intermediária (Praça)	4.620,00	m ²
Área Total:		23.577,94	m²

3.3.2. Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.020-300.

3.3.2.1. Quadro de Áreas:

Pavimento	Área	Unidade
Subsolo	2.530,14	m ²

Térreo	2.226,51	m ²
Pilotis	2.158,37	m ²
Tipo (669,46m ²) x 8	5.355,68	m ²
Ático	687,39	m ²
Barrilete (casa de máquinas)	408,82	m ²
Reservatório	32,58	m ²
Área Total:	13.399,48	m²

ÁREA TOTAL (ambas as edificações):	36.977,42	m²
---	------------------	----------------------

3.4. Caracterização do Objeto

3.4.1. Como trata-se de obras e serviços comuns de engenharia, uma vez que todos os serviços elencados são de fácil caracterização, não comportando variações de execução relevantes e são prestados por uma gama muito grande de empresas. Desse modo, por se tratar de serviços de execução frequente e pouco diversificada de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado.

3.4.2. Do mesmo modo, destaca-se que não se deve confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, ao grau de dificuldade do trabalho. Almeja-se aqui a participação de empresas especializadas – não se está falando de notória especialização – relativamente a serviços comuns de engenharia.

3.4.3. Quando da efetiva contratação de serviço(s), será emitida Autorização de Serviço/Contrato detalhando todas as especificações necessárias para o perfeito entendimento e execução do serviço, tais como descrição com todos os insumos e da mão de obra necessários, com base nos códigos do SINAPI, podendo ser elaboradas composições próprias da ALESC para eventuais serviços que não constem nesse TR/PB bem como Cronograma Físico – Financeiro para a sua execução.

3.4.4. Em casos específicos de ausência de itens, componentes e acessórios de usos padronizados na ALESC, a empresa registrada deverá elaborar ORÇAMENTO para o fornecimento desses itens específicos (no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis), entretanto, ficará a cargo da ALESC optar pelo local onde fará a aquisição, sempre observando o menor preço orçado no mercado. Recebido o item, competirá à empresa registrada executar o serviço normalmente, conforme valores estipulados em proposta, descontando-se os valores inerentes aos itens substituídos.

3.4.4.1. Destaca-se que as ferramentas essenciais, de uso básico e corriqueiro, para a realização dos serviços deverão ser fornecidas pela Licitante Registrada.

3.4.5. Caberá à Contratada responsabilizar-se mensalmente, em sendo o caso, pela emissão da(s) ART(s) e/ou RRT(s), correspondentes aos serviços executados.

3.4.6. Cabe asseverar que as interferências arquitetônicas devem ser modeladas de modo a produzir o menor impacto no ambiente interno e externo.

3.4.7. Os trabalhos serão direcionados para atender as demandas inerentes aos **36.977,42 m²** (trinta e seis mil e novecentos e setenta e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados) dos Edifícios da ALESC, assim compreendidos o Palácio Barriga-Verde e a Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider.

3.5. Regime de execução e modo de disputa

3.5.1. Cada contratação originada desta ARP se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.5.2. O modo de disputa será o aberto, tendo como critério de julgamento para escolha da melhor proposta aquela que apresentar o maior percentual de desconto, nos termos dos artigos 82, § 5º, 85 c/c 33, "II", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Justificativa de agrupamento

3.6.1. O não agrupamento, causaria prejuízo para o conjunto (conforme Súmula 247 – TCU/2007), uma vez que o objeto a ser contratado refere-se a intervenções a serem realizadas em um mesmo espaço físico, de acordo com o detalhamento emitido a cada contratação, situado dentro edifícios da ALESC e, ao ser realizado pelo mesmo contratado, não haverá situações que criem disputas de responsabilidade quando do mal funcionamento de alguma instalação, visto que tanto o material quanto a execução do serviço serão realizados pela mesma pessoa jurídica. Inclusive, esse desenho, para um fornecedor único, visa aumentar o interesse de empresas interessadas em participar neste certame, além de possibilitar a oferta de propostas mais vantajosas pelo conjunto, de modo a garantir à ALESC a execução de suas obras, em acordo com o planejado, de forma concatenada, possibilitando sua conclusão com qualidade e em menor prazo, com o atingimento das prerrogativas do princípio da eficiência.

3.6.2. Ademais seguindo a mesma lógica, a adjudicação por preço unitário, visa a não ocorrência de prejuízo para o conjunto dos serviços ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que efetivamente disponham de capacidade para a execução da totalidade dos objetos a serem contratados.

3.6.3. Interessante mencionar que a situação atual na qual a administração possui vários contratos para fornecimento de insumos e outros tantos para realização de serviços, prejudica a agilidade necessária para a execução dos serviços, sem contar que por vezes há dúvidas quanto a responsabilidade pelo mal funcionamento, o que exige maior atenção e dependência de mão de obra para o acompanhamento fiscalizatório, sem contar necessidades de refazimento de algumas tarefas, o que implica em prejuízos para o interesse público. O agrupamento concatenará as necessidades de aplicação de materiais com a sua instalação e/ou utilização com fornecimento de ambos simultaneamente, o que refletirá em maior agilidade e economia para a Administração.

3.7. Permite participação de consórcios

3.7.1. Sim. No presente caso, tendo em vista o agrupamento de diferentes serviços comuns, têm-se na viabilidade da participação das empresas em consórcio medida está válida em prol do Interesse Público, uma vez que possibilitará um aumento da participação de empresas na licitação, refletindo no aumento da competitividade entre as interessadas, o que viabilizará a economicidade do ajuste. A previsão da possibilidade de consórcios de empresas em licitação está no art. 15 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

3.7.2. A prática do consórcio é comum na área de engenharia, cujas empresas de ramos distintos se unem para ofertar seu melhor preço e realizar um único contrato. Neste caso, a união de empresas não necessariamente é para unirem seus documentos de habilitação, mas a própria união de conhecimento e capacidades. Como dito, possibilita às empresas participantes somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how. O maior objetivo das licitações é encontrar a proposta mais vantajosa, então, vislumbra-se que permitir a participação de empresas em consórcio é ampliar as chances do órgão público de encontrar a melhor proposta.

3.7.3. Para fins de participação nesta licitação em regime de consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.7.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.7.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada

consorciado;

3.7.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; e

3.7.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7.4. Fica estabelecido para o consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.7.4.1. Este acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme os termos aqui definidos.

3.7.6. Em caso de necessidade de substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.8. Permite subcontratação

3.8.1. Sim, porém com ressalvas. Tal possibilidade decorre dos mesmos fundamentos utilizados para a viabilização de participação de empresas em regime de consórcio, ampliar a competitividade. Todavia, destaca-se que é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, ficando limitada a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do total dos serviços contratados (limite imposto em cada uma das contratações originadas desta ARP). Sendo que a subcontratação dos serviços listados, só poderá ser admitida desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda à empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

3.9. Estimativa do valor da contratação

3.9.1. Quanto da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (0900434), foram consideradas as contratações para manutenções e pequenas reformas, que no ano de 2022 totalizaram a quantia de R\$1.631.248,97, prevendo ainda um adimplemento de 22,60% de reserva técnica, estimando-se uma quantia de R\$ 2.000.000,00. Ocorre que conforme detalhamento posterior, que resultou na elaboração do documento SEI 0932114, inserido no processo SEI 23.0.000035622-0, que servirá de base para a elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual (LOA), o que resultou na necessidade de dobra desse valor, chegando a uma **quantia estimada de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, que equivale a 7,28% do valor total estimado para projetos e obras referenciados no respectivo documento.

3.9.2. Ressalta-se que o Registro de Preços deverá utilizar como critério de escolha a proposta que ofertar o Maior Desconto.

3.9.3. O desconto será aplicado nos preços divulgados na tabela SINAPI (considerando sempre os valores da tabela referente ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial), critério oficial, comumente utilizado pelo mercado.

3.9.4. Como já mencionado, os valores estimados para as contratações, representam apenas um estimativo máximo dos valores que a ALESC poderá contratar durante o período de 12 (doze) meses, porém, não há compromisso em realizar a contratação total dos valores estimados.

3.9.5. Caso ocorra a necessidade de adição de composições por parte da fiscalização ou licitante vencedora, utilizar obrigatoriamente a Tabela SINAPI, conforme data da proposta e encaminhá-la para aprovação por parte da equipe técnica da ALESC.

3.10. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

3.10.1. Para o cumprimento deste objeto serão empregados recursos próprios da ALESC.

3.10.2. Os valores são oriundos do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (Lei nº 18.835/2024), prevê no programa 0920 (Gestão Administrativa Poder Legislativo), podemos destacar a subação 001144 - referente à manutenção e serviços administrativos gerais, bem como a 001157 - aquisição, recuperação e ampliação de imóveis do Poder Legislativo, o que demonstra o alinhamento desta pretensa contratação com o alcance dos objetivos estabelecidos nos planos estratégicos da ALESC, com o PPA.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em conformidade com os termos legais, a Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Aqui buscamos estabelecer critérios objetivos com vistas a identificar se o licitante que apresentar a melhor proposta também será bem-sucedida quando da execução do objeto licitado.

4.2. É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública, em especial no que tange a obras e serviços de engenharia.

4.3. Da habilitação Jurídica

4.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, assim especificados:

4.3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

4.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.

4.3.2. Destaca-se que os atos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos Documentos dos Sócios; e Documentos do Representante Legal.

4.4. Da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

4.4.1. A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do ator/sujeito/empresa, e se alicerça sobre a sua experiência anterior, de modo a demonstrar se em sua ação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução. Assim, a aferição da capacidade de uma empresa deve permear fatores que impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações, tais como, sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; etc. Nesses termos, impõe-se como condição de habilitação para participar do processo licitatório.

4.4.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA-SC), devidamente registrado no quadro funcional da empresa (passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos), a quem competirá responder à fiscalização durante todo o período de vigência da ARP.

4.4.1.2. Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.1.3. A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos quais se pretende contratar como objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descrição do(s) projeto(s) e serviço(s) executado(s), acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.3.1. Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo:

a) ter executado construção, reforma e/ou ampliação em edifícios de alvenaria com espaço físico mínimo de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área, e que totalizem já ter executado, no mínimo 12.325,00 m² (doze mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de área nesses serviços;

b) ter executado instalação elétrica de baixa tensão em obras com espaço físico mínimo de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área, e que totalizem já ter executado, no mínimo 12.325,00 m² (doze mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de área nesses serviços;

c) ter executado rede hidrossanitária, hidráulica ou sanitária em obras com espaço físico mínimo de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área, e que totalizem já ter executado, no mínimo 12.325,00 m² (doze mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de área nesses serviços; e

d) ter executado manutenção em edifícios de alvenaria para fins diversos.

4.4.1.3.1.1. A metragem mínima estabelecida para a aceitabilidade dos atestados levou em consideração a metade da metragem observada na Coordenadoria das Comissões, maior conjunto de salas de apoio parlamentar, situada no Edifício do Palácio Barriga-Verde e cuja metragem também referencia a proporção dos andares tipo que compõem a Unidade Administrativa, de um modo geral os demais espaços físicos que integram a ALESC, apresentam metragens superiores; da mesma forma a metragem total refere-se a 1/3 (um terço) da área total mantida.

4.4.1.3.1.2. Registra-se que será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens, desde que observada a metragem mínima estabelecida.

4.4.1.3.1.2.1. A forma de apresentação dos atestados deverá ser organizada, de modo a facilitar a análise do atingimento dos requisitos impostos, nesse sentido propõem-se que os documentos venham acompanhados de planilha referencial, conforme modelo abaixo:

Requisitos item 4.4.1.3.1							
ITEM (A) - ter executado construção, reforma e/ou ampliação em edifícios de alvenaria com espaço físico mínimo de 400m ² .							
Doc.	Tipo Documento (ART, CAT ou Atestado)	Objeto do Serviço	Local	Data de Início	Data do Término	Metragem Quadrada	
1							
2							
3							
...							
Soma das Metragens Quadradas							
ITEM (B) - ter executado instalação elétrica de baixa tensão em obras com espaço físico mínimo de 400m ² .							

Doc.	Tipo Documento (ART, CAT ou Atestado)	Objeto do Serviço	Local	Data de Início	Data do Término	Metragem Quadrada	
1							
2							
3							
...							
Soma das Metragens Quadradas							
ITEM (C) - ter executado rede hidrossanitária, hidráulica ou sanitária em obras com espaço físico mínimo de 400m².							
Doc.	Tipo Documento (ART, CAT ou Atestado)	Objeto do Serviço	Local	Data de Início	Data do Término	Metragem Quadrada	
1							
2							
3							
...							
Soma das Metragens Quadradas							

4.4.1.3.1.3. Os atestados (acompanhados de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso) deverão conter:

- a) prazo contratual (data de início e término);
- b) local da prestação dos serviços;
- c) caracterização do bom desempenho do licitante; e
- d) identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.4.1.3.1.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4.1.3.1.4.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.4.1.3.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.4.1.4. Declaração de que dispõe do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.4.1.4.1. No que tange às instalações, a empresa vencedora do certame deverá, sob pena de abertura de processo penalizador, comprovar ser detentora de escritório de representação/sede ou filial, localizado na Região Metropolitana da Grande Florianópolis, no prazo máximo de 60 (sessenta)

dias contados a partir da data de formalização da Ata de Registro de Preços.

4.4.1.4.2. Essa imposição se faz necessária com vistas a viabilizar a adequada gestão e fiscalização dos serviços, de modo a preservar a ampla participação de potenciais interessados, sem culminar em prejuízos aos interesses públicos. Nesse contexto, tem-se que a seleção da proposta mais vantajosa não deve atender apenas e isoladamente o critério do menor preço, mas este, aliado ao princípio da eficiência que deve nortear o dia a dia da Administração e encontra-se consagrado no caput do art. 37 da CRFB/1988.

4.4.1.4.3. Com isso, verifica-se que caso a Contratada não disponha de uma estrutura adequada, nas proximidades do local de prestação dos serviços, a prática tem mostrado a presença de dificuldades para a boa execução do serviço (apenas para ilustrar menciona-se o Contrato 065/2022). Portanto, considerando que, não há impedimentos legais para tal exigência, que tem por objetivo diminuir potenciais problemas no tocante a regular execução contratual, entendemos como pertinente a imposição dessa exigência, pois visa salvaguardar a ALESC de prejuízos, como a não execução dos serviços em tempo hábil, a não substituição de materiais ou serviços malfeitos dentro dos prazos estabelecidos, ou mesmo a execução de serviços emergenciais que venham a constituir necessidade imediata.

4.4.1.4.4. Ademais, tal disposição encontra guarida na disposição no item 10.6, alínea a, do Anexo VII da IN 05/2017 da Seges/MPDG.

4.4.1.4.5. Convém ainda destacar que o disposto acima trata da faculdade de se exigir dos licitantes uma declaração de comprometimento futuro e não a imediata exigência de instalação do escritório. O entendimento expresso no Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário e no Acórdão 273/2014-TCU-Plenário é no sentido de que é vedada a exigência de instalação de escritório no local da prestação do serviço como critério de habilitação, sendo admitido, contudo, que tal exigência possa ser feita a partir da assinatura do contrato, desde que respaldada em análise técnica fundamentada.

4.4.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.1.6. As empresas interessadas em participar no certame deverão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as condições atuais da edificação existente, propiciando o efetivo conhecimento das condições físicas reais do local onde serão executados os serviços da contratação, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de situações que possam, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

4.4.1.6.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

4.4.1.6.2. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar declaração acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizando o modelo anexo.

4.4.1.6.3. Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

4.4.1.6.4. A visita técnica é de suma importância para evitar futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a ALESC de possíveis inexecuções contratuais, ficando os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face o desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, tendo em vista as peculiaridades da estrutura física existente e características dos serviços públicos prestados pela ALESC.

4.4.2. A execução dos objetos a serem contratados deverá ser realizada por mão de obra qualificada, pessoal treinado e capacitado para tal, devidamente identificado e uniformizado, devendo ser

respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, bem como às normas que regulamentam a segurança do trabalho.

4.5. Da Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.5.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.1.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5.2. Os documentos estabelecidos para fins de comprovação desta qualificação poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Tendo em vista o fato deste certame se tratar de um registro de preço, no qual a empresa registrada deverá assegurar a imutabilidade dos valores pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), e cujo pagamento dos contratos decorrentes só ocorrerá após a conclusão e aprovação dos serviços contratados, e tendo por norte que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes dos futuros contratos, opta-se por estabelecer as seguintes imposições:

4.6.1.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.6.1.1.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.6.1.1.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

4.6.1.1.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

4.6.1.1.3.1. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

4.6.1.1.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital),

devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

4.6.1.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial;

4.6.1.1.6. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

4.6.1.1.6.1. As memórias de cálculo de cada índice, firmadas por profissional da área contábil, deverão ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.6.1.1.6.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

4.6.1.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

4.6.1.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5. DOS PRAZOS

5.1. Do prazo de vigência da ARP

5.1.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando-se para o período de prorrogação, o quantitativo original da ARP, independentemente do que tenha sido contratado pela ALESC no primeiro ano de vigência da ARP.

5.2. Do prazo de garantia dos serviços

5.2.1. Prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço, não afastada, no caso de reformas consideráveis, o prazo de cinco anos de garantia, pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, assegurada pelo art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

5.2.1.1. Entender-se-á como reformas consideráveis, assim definidas na Ordem de Serviço que deu origem a Contratação, tais como: Instalação de esquadrias, substituição de forro, instalação de piso, movimentação/construção de paredes, execução de instalações hidráulicas, elétricas e de gás, conforme definição.

5.2.2. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer prazo superior ao exigido em edital.

5.2.3. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

5.2.3.1. Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada) - prazo este que poderá ser prorrogado a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.

5.2.3.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

5.2.3.3. Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do

objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

5.3. Do prazo das Autorizações de Serviços – para as obras e serviços de engenharia

5.3.1. Os prazos, tanto de execução quanto de vigência dos serviços serão aqueles expressos na Autorização de Serviço ou Contrato originário, que contará com detalhamento, no qual constará o Cronograma Físico – Financeiro a ser observado.

5.3.2. As contratações decorrentes da ARP constituem documentos independentes, com prazos de vigência próprios nos termos do art. 84, parágrafo único, c/c 111, da Lei federal nº 14.133/2021, passíveis, inclusive, de formalização de aditivos, respeitados os limites legais, conforme teor do art. 124 do mesmo regramento.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Por ocasião da realização do certame poderá ser realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o mesmo percentual de desconto apresentado pela licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, para fins de garantir um cadastro de reserva para o atendimento das necessidades da ALESC.

6.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do documento oficial de convocação.

6.2.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

6.2.2. Se, depois de convocada, a Licitante vencedora deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste TR/PB.

6.2.3. É facultado à ALESC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da ALESC, sendo que a ALESC não é obrigada a contratar os quantitativos registrados.

6.5. A contratação do total dos quantitativos registrados não impede a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.6. Contratos podem ser firmados com fundamento na Ata de Registro de Preços desde que ela seja vigente e que os quantitativos previstos não tenham sido totalmente contratados.

6.7. Por se tratar de um primeiro procedimento licitatório para este desenho de contratação, opta-se por não abrir a possibilidade de participação de outros órgãos em regime de adesão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. As variações de preços registrados ocorrerão por meio de:

7.1.1. Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionados com o fluxo normal da

economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

7.1.2. Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

7.2. Em atenção aos termos expostos nos artigos 25, § 8º e 136, “I”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interregno de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação das propostas, deverá ser observado o seguinte critério de reajustamento:

7.2.1. O percentual de desconto passará a ser aplicado na planilha SINAPI referencial correspondente ao mês do seu aniversário.

7.2.1.1. Ou seja, durante 12 (doze) meses a base de preços para a aplicação do desconto será a planilha SINAPI, correspondente ao mês de referência quando da apresentação da proposta vencedora. Nos 12 (doze) meses seguintes, em caso de ser efetuada a prorrogação da vigência da ARP, a planilha base para a aplicação do desconto, será aquela correspondente ao mês de aniversário da apresentação de sua proposta.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

7.4.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

7.4.2. Efetivar negociações concernentes aos itens específicos, inclusive, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação – sendo que a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão deverá optar entre proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou praticar a revisão dos valores registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A revisão deverá ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.5.1. Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis - a empresa precisará apresentar um fato imprevisível que tenha elevado os preços do mercado de tal modo a impedir a execução da ARP nos valores registrados;

7.5.2. Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão – ou seja, o requerimento não poderá se basear apenas em notas fiscais que demonstram uma variação de preços subjetiva da empresa, mas sim, apontar uma mudança do mercado; e

7.5.3. De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato, elaborando uma nova planilha de composição dos preços, detalhando como a elevação dos preços de mercado impactou a proposta inicial.

7.6. A ARP pode sofrer reajuste ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes mesmo da assinatura da própria ARP, nas seguintes condições:

7.6.1. O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses; e

7.6.2. A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura da ARP ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

7.7. Nas hipóteses previstas no item 7.6 deste documento, o próprio instrumento de Registro de Preços deve ser firmado com os valores reajustados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico, cumpridos os demais requisitos prescritos em lei, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

8.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e seu Edital;

8.2.2. A dissolução da sociedade;

8.2.3. Quando o Licitante Registrado não retirar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;

8.2.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o Licitante Registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, ou mesmo se a negociação realizada restar infrutífera;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;

8.2.6. Demais motivos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será por meio de *e-mail*, e por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5. O Licitante Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.6. A solicitação do Licitante Registrado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.7. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades registrados relativamente ao seu objeto.

8.8. Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Licitante Registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da execução de obras e serviços comuns de engenharia

9.1.1. A execução de serviços comuns de engenharia, deverão ser executados de acordo com as condições atuais dos edifícios, das normas e leis vigentes, das necessidades atuais e futuras do funcionamento e operação da ALESC e, em conformidade com o Detalhamento (projetos e demais

especificações) fornecido quando da emissão da Autorização de Serviço ou Contrato.

9.1.2. Salienta-se que cada trabalho a ser contratado decorrerá de projeto simples e padronizado, sem complexidade técnica e operacional, caracterizando ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação dos bens imóveis pertencentes à ALESC, com preservação das suas características originais.

9.1.3. O fornecimento do serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Serviço ou Contrato correspondente, que deverá conter sucintamente:

a) número da Ata;

b) quantidade do produto/serviço;

c) descrição do produto/serviço - contendo o devido detalhamento (que deverá apresentar todas as características a serem observadas, de modo padronizado, contendo Cronograma Físico – Financeiro e, quando o caso, projetos detalhados);

d) local de execução;

e) valor;

f) condições de pagamento.

9.1.4. Quando a Autorização de Serviço/Contrato for enviada via *e-mail*, o Licitante Registrado deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

9.1.5. Com a confirmação de recebimento da Autorização de Serviço ou Contrato estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

9.1.6. A Contratada deverá fazer a entrega de cada solicitação de acordo com o quantitativo requerido, devendo concluir o serviço no prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro estabelecido para sua execução, a contar do recebimento da autorização de serviço, e ou formalização do contrato.

9.1.7. A entrega por parte da Contratada poderá, em casos de necessidade, devidamente justificada e acatada pela ALESC, ser prorrogada, sob pena de se configurar caso de inexecução do contrato em não sendo observado o prazo determinado.

9.1.8. As obras deverão ser realizadas a critério da ALESC, nos diferentes setores de sua estrutura física, situados tanto no Palácio Barriga-Verde (Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 - CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina), quanto na Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider (Av. Mauro Ramos, nº 300 - CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina).

9.1.9. O término da execução dos serviços contratados se dará mediante termo de aceitação provisório elaborado pela Coordenadoria de Serviços Técnicos.

9.1.10. O Contratado poderá trabalhar durante a noite e inclusive nos finais de semana, desde que devidamente autorizado pela ALESC.

9.1.11. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal treinado, devidamente identificado e capacitado para tal, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços e as normas de segurança do trabalho.

9.1.12. O recebimento provisório acontecerá no ato da entrega, sujeito à conferência posterior dos quantitativos indicados na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas no detalhamento orientador da contratação.

9.1.13. O Recebimento definitivo acontecerá por meio do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras em conjunto com o Gestor, em até 10 dias do recebimento provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal.

9.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

9.1.15. Após o recebimento provisório, caso seja constatado que os serviços foram entregues em

desacordo com o detalhamento, com defeito, sem a qualidade exigida, fora das especificações ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

9.1.16. A Contratada deverá executar, às suas expensas, os serviços entregues em razão e irregularidade avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo.

9.1.16.1. Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.1.17. No final da execução do objeto, o Licitante Registrado deverá retirar todo material que for considerado como entulho ou descarte pela ALESC, dando-lhe o direcionamento adequado em termos de descarte ou destinação (dentro do espaço físico do edifício correspondente), responsabilizando-se pela limpeza necessária e adequada dentro das normas de higiene.

9.1.18. Registra-se que no início da execução dos trabalhos contratados, será exigida da Contratada a indicação e correspondente identificação da sua equipe que atuará na execução dos trabalhos, sendo que a eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra e ou serviço deverá ser devidamente notificada à ALESC.

9.1.19. Destaca-se que a Contratada deverá levar em conta, na execução dos serviços quando da realização das obras, o fato de que os ruídos excessivos, em qualquer parte do edifício, devem ser coibidos nas terças e quartas feiras (horário de expediente), excetuando dias previamente autorizados oficialmente, com o fito de evitar prejuízo às atividades parlamentares desenvolvidas nesses dias.

9.1.20. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente observar os procedimentos e especificações constantes neste TR/PB.

9.1.21. Fica estabelecido ainda que na execução dos trabalhos contratados a empresa Contratada deverá dar uma disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras Contratadas, utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, e visar tanto a preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial, quanto a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; podendo, se assim entender pertinente, propor adequações aos projetos contratados de modo a priorizar o atingimento de tais objetivos.

9.12.22. Os serviços serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante Contratada e neste TR/PB.

9.1.23. Quando os serviços apresentarem qualquer desconformidade com os requisitos preestabelecidos, a Fiscalização da ALESC deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, intimando a Contratada a sanear os vícios conforme termos estabelecidos neste TR/PB.

9.1.24. Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos profissionais responsáveis pela execução das obras Contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE REGISTRADA/CONTRATADA

10.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

10.2. Manter o pessoal técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços contratados, que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos.

10.3. Providenciar, quando for o caso, junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e ou no CAU os Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's) - referentes aos objetos contratados e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77.

10.4. Apresentar a Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

10.5. Fica obrigada a Contratada acompanhar a execução dos serviços contratados.

10.5.1. Ficará a cargo da empresa a definição se deseja indicar um único responsável em caso de contratações distintas que ocorram de maneira simultânea.

10.6. Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no detalhamento da contratação, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização.

10.7. Manter durante todo o período de vigência da ARP a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Técnica e Administrativa, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

10.9. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.10. Fornecer aos funcionários, sempre que for o caso, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

10.11. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

10.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste TR/PB ou mesmo no Edital decorrente, resultante da execução das contratações decorrentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras decorrentes da ARP.

10.13. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

10.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto das contratações.

10.15. Submeter à prévia e expressa autorização da CST e Grupo de Trabalho a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação de projeto fornecido.

10.16. Submeter previamente à aprovação da CST e Grupo de Trabalho toda e qualquer alternativa de solução em projeto decorrente da ARP, devendo comprovar a sua viabilidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas.

10.17. Submeter previamente à aprovação da CST e Grupo de Trabalho eventuais ajustes no

cronograma de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela da CST e Grupo de Trabalho, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.18.1. Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.

10.19. Comunicar imediatamente a da CST e Grupo de Trabalho qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

10.20. Submeter à aprovação da CST e Grupo de Trabalho os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos projetos objeto do contrato, se for o caso.

10.21. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela CST e Grupo de Trabalho, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, se necessário.

10.22. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.

10.23. Solicitar a anuência da Contratante no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando pela CST e Grupo de Trabalho a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.

10.24. Executar os serviços no prazo determinado, dentro do cronograma estabelecido.

10.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, inerentes à execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.26. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

10.27. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALESC, durante a vigência deste contrato.

10.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.

10.28.1. O descarte e remoção/transporte de entulho deverão ser feitos conforme a Resolução número 307 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), Resolução n. 448 de 2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e NBRs – Normas Brasileiras de números 15112/2004 e 15113/2004 as quais estabelecem os procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil.

10.28.2. A Contratada deverá realizar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PGRS), Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 20, III.

10.29. Apresentar rol relacionando os profissionais que irão atuar na execução de cada um dos trabalhos a cada nova contratação, de modo a identificar cada pessoa da equipe por meio de documento de identidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC/CONTRATANTE

11.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Licitante Registrada.

11.2. Prestar, aos empregados da Contratada/Licitante Registrada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto da ARP.

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Licitante Registrada possa cumprir suas

obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5. Designar o Grupo de Trabalho e Gestor Administrativo (CST), os quais se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido na Autorização de Serviço, após o cumprimento das formalidades legais.

11.7. Proceder à aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro.

11.8. Notificar à Licitante Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução das contratações decorrentes da ARP e no caso de não regularização, processar o cancelamento da ARP e aplicar as sanções devidas; e

11.9. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações contidas neste TR/PB, no Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com o cronograma físico – financeiro estabelecido quando da emissão da Autorização de Serviço.

12.2. Para fins de aprovação dos pagamentos, a Contratada deverá fornecer, quando da execução de obras ou serviços comuns de engenharia ao final de cada fase estabelecida no Cronograma Físico – Financeiro, relatório de acompanhamento, no qual deverá descrever as atividades realizadas, com o ateste do Grupo de Trabalho da ALESC.

12.3. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços de execução, com a aprovação dos relatórios pela fiscalização.

12.4. Em caso de necessidade de acréscimo(s) ao prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter os trabalhos, nos mesmos moldes pactuados.

12.5. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada, após o serviço efetivamente realizado.

12.5.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira Contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) da ALESC, poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.6. Para efeito de pagamento das parcelas estabelecidas em Cronograma Físico – Financeiro, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras, com base nas medições apresentadas, após o término de cada uma das fases previstas.

12.7. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.7.1. Após o término de cada fase a licitante Contratada deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

12.7.2. Caberá ao Grupo de Trabalho aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada fase, levando em conta as obrigações da licitante Contratada quanto à execução, aplicação,

qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico – Financeiro.

12.7.3. Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Recebimento Provisório da fase, devendo ser notificada a Contratada para a emissão de Nota Fiscal, para o Grupo de Trabalho, responsável pelo Recebimento Definitivo em conjunto com o Gestor, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento, conforme estabelecido neste TR/PB.

12.7.4. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número da Autorização de Serviço ou Contrato, o número da ARP, o número da Licitação, e anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

12.8. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

12.9. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

13.1.1. 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou retirar a Autorização de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da ARP, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

13.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Autorização de Serviço, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da ARP, Autorização de Serviço e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia;
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

13.1.3. Até 10% (dez por cento) do valor da Contratação (OS, AF ou Contrato) atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

13.2. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

13.3. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

13.5. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (" e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme designação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga-Verde, com apoio técnico da Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

14.2. A presença do Grupo de Trabalho durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Licitante Registrada/Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14.3. Deve a Licitante Registrada permitir o livre acesso da Contratante aos locais onde serão executados os serviços.

14.4. Cabe a CST dar suporte e apoio técnico ao Gestor do Contrato e ao Grupo de Trabalho.

14.5. Competirá ao Grupo de Trabalho:

14.5.1. Supervisionar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços.

14.5.2. Determinar, caso necessário, o que for preciso para regularizar as faltas ou defeitos observados.

14.5.3. Conferir as metragens, quantidades e especificações técnicas, prezando pela qualidade e durabilidade, e em sendo o caso, informar ao Gestor do Contrato, a fim de que adote as medidas administrativas cabíveis.

14.5.4. Assinar formulário padrão do Recebimento Definitivo, em conjunto com Gestor, destinado à autorização do pagamento de notas fiscais ou faturas, mediante conformidade da prestação dos serviços.

14.5.5. Comunicar à Empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

14.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

14.5.7. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada.

14.5.8. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.

14.5.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

14.5.10. Manter, em processo específico, registro de ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados durante o período de execução contratual, como forma de subsidiar a gestão contratual.

14.5.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, de forma a atuar, tempestivamente, na solução de problemas, verificando, as faltas ou defeitos cometidos pela Contratada, determinando o que for necessário à regularização.

14.5.12. Informar o gestor do contrato acerca da falta de comprovação da execução do objeto do contrato e da necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à Contratada, mediante justificativa.

14.5.13. Proceder à certificação da despesa no documento fiscal, com base no contrato e efetiva prestação do serviço, bem como indicar eventual glosa a ser aplicada.

14.6. Compete ao Gestor do Contrato, de acordo com o Ato da Mesa nº 317 de 19 de novembro de 2020:

14.6.2. Propor, à Diretoria-Geral, em tempo hábil, os pedidos de alterações, prorrogações de prazos e rescisão contratual ou da ARP;

14.6.3. Assinar formulário padrão do Recebimento Definitivo, em conjunto com o Grupo de Trabalho, destinado à autorização do pagamento de notas fiscais ou faturas, mediante conformidade da prestação dos serviços e encaminhá-lo para ordenação de despesa;

14.6.4. Bem como efetuar as notificações à Licitante Registrada, formalizando e fazendo constar em processo específico as comunicações realizadas com a Contratada de qualquer acontecimento que considerar importante e/ou possa gerar impacto ao contrato.

14.7. A fiscalização pela Contratante não exime a Licitante Registrada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As contratações decorrentes da ARP incluem material e mão de obra para a execução de cada objeto, os equipamentos, ferramentas e quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

15.2. As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

15.3. Expor quando da efetivação de contratação as situações em que o item/produto de determinada marca poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pela Fiscalização.

15.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.

15.5. Em casos específicos de ausência de itens, componentes e acessórios de usos padronizados na ALESC, a empresa registrada deverá elaborar ORÇAMENTO para o fornecimento desses itens específicos (no prazo máximo de 02-dois- dias úteis), entretanto, ficará a cargo da ALESC optar pelo local onde fará a aquisição, sempre observando o menor preço orçado no mercado. Recebido o item, competirá à empresa registrada executar o serviço normalmente, conforme valores estipulados em proposta, descontando-se os valores inerentes aos itens substituídos.

15.6. As dúvidas técnicas durante a execução dos serviços contratados, poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC por intermédio da Fiscalização.

15.7. Os empregados da Licitante Registrada não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a ALESC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Estas especificações complementam o Termo de Referência / Projeto Básico cujo objeto é a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no sentido de possibilitar a devida agilidade para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos. Considerando sempre os valores das tabelas referentes ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial. Os serviços deverão ser executados na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Palácio Barriga-Verde e Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Normas Gerais

2.1.1. Denominações

2.1.1.1. Neste documento a Assembleia Legislativa de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "ALESC", o responsável pela fiscalização e ou supervisão técnica dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e Contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

2.1.2. Normas

2.1.2.1. Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

2.1.3. Obediência ao Termo de Referência / Projeto Básico (TR/PB)

2.1.3.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do TR/PB, bem como a estas especificações.

2.1.4. Alterações na execução dos serviços

2.1.4.1. Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o TR/PB e este Memorial.

2.1.5. Planejamento da obra

2.1.5.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições ambientais: emissão de poeira e gases, emissão de ruído e vibrações, deslocamento de materiais e interrupção de uso ou tráfego. As restrições se fazem ainda mais rigorosas nas terças e quarta feiras quando ocorrem sessões no Plenário no Palácio Barriga-Verde.

2.1.5.2. A Contratada deverá possuir, em lugar de fácil acesso da Fiscalização e Supervisão, cópia de todo o cronograma de obras apresentado por ocasião da licitação. Deverá manter, também, durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra presente na mesma.

2.1.6. Qualidade dos serviços

2.1.6.1. Os materiais a empregar, assim como a mão de obra, serão de alta qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

2.1.7. Similaridade dos materiais especificados

2.1.7.1. Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa ou rigorosamente similar (com igual forma e função), a critério da Fiscalização.

2.1.7.2. Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente do Fiscal do contrato.

2.1.8. Elaboração do Orçamento

2.1.8.1. O Orçamento faz parte do projeto de execução e será elaborado e encaminhado à Contratada em anexo a Autorização de Serviço ou ao Contrato.

2.1.9. Cronograma Físico- Financeiro

2.1.9.1. O Cronograma Físico-Financeiro constante da Autorização de Serviço ou do Contrato deve conter a data de início e conclusão da obra, seu desenvolvimento com as fases e ou itens da execução em dias bem como fases e etapas de pagamento.

2.1.10. Especificações e Projeto de Execução

2.1.10.1. O Projeto de Execução, se necessário, deve conter peças gráficas com as devidas definições e detalhamentos espaciais. As especificações devem definir claramente o objeto a ser executado bem como a forma de execução.

2.1.11. Dúvidas no decorrer da Execução

2.1.11.1. Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a execução dos serviços, por omissão involuntária da Autorização de Serviço ou do Contrato, a ALESC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria da empresa contratada.

2.1.12. Comunicação

2.1.12.1. A comunicação oficial entre a Contratada e a ALESC é o e-mail: cst@alesc.sc.gov.br.

2.1.13. Diário de Obras

2.1.13.1. Pode a Contratante, solicitar no ato da Autorização de Serviço ou do Contrato que a Contratada registre Diário de Obras a fim de manter registros permanentes das execuções bem como as intercorrências que possam vir a ocorrer. Devendo ser encaminhado por e-mail para a Fiscalização diariamente.

2.1.14. As Built

2.1.14.1. Pode a Contratante, solicitar no ato da Autorização de Serviço ou do Contrato que a Contratada elabore *As Built* (como construído) a fim de manter registros gráficos e memoriais permanentes das execuções.

2.2. Instalação e organização do canteiro de obras

2.2.1. Abrigo provisório

2.2.1.1. Dentro do canteiro de obras, quando constatada a necessidade e previamente autorizada pela Fiscalização, a contratada poderá construir um abrigo provisório que servirá como depósito de materiais e ferramentas. Com as dimensões de um pavimento de até 6 m². O fornecimento, instalação e posterior desmobilização serão de responsabilidade da Contratada.

2.2.1.2. Constatada a necessidade, a Contratada deverá providenciar instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitária, obedecendo aos padrões das concessionárias destes serviços (CELESC e CASAN), cabendo a ela quaisquer despesas, inclusive taxas e outros encargos, correspondentes a tais instalações.

2.2.1.3. Especial atenção deverá ser dada durante todo o decorrer dos serviços no que prevê a legislação de segurança do trabalho, ou seja, aterramentos, tomadas, fios e cabos de extensão para equipamentos e ferramentas elétricas, banheiros, cozinha, refeitórios, dormitórios, etc., especialmente no que prevê a NR-18 do ministério do Trabalho.

2.3. Administração da obra

2.3.1. A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA/CAU e um mestre de obras.

3. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.1. É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra, ou seja, todas as sobras de madeiras, os quais são classificados como resíduos inertes de acordo com a Norma Brasileira de número NBR 10004/2004 deverão ser transportadas para fora dos limites das edificações da ALESC, com a devida destinação segundo a legislação ambiental em vigor, especialmente observando os critérios da Norma Brasileira de número NBR 15113/2004.

3.1.1. Entulhos

3.1.1.1. Não poderá haver acúmulo de entulhos nos depósitos, locais de obras e serviços, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manter sempre os locais dos serviços limpos.

3.1.1.2. O descarte e remoção/transporte de entulho deverão ser feitos conforme a [Resolução número 307 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente \(Conama\)](#), complementada com a Resolução n. 448 de 2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e NBRs – Normas Brasileiras de números 15112/2004 e 15113/2004 as quais estabelecem os procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.1.2. Caçamba estacionária para entulhos

3.1.2.1. As caçambas estacionárias com entulhos deverão ser periodicamente removidas dos locais dos serviços e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão de licenciamento ambiental, dependendo da espécie de resíduo que irá ser descartado.

3.1.2.2. Contêineres para entulhos:

3.1.2.2.1. Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos dos locais dos serviços e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão de licenciamento ambiental.

3.1.2.2.2. Frisa-se ainda a necessidade de se adequar o devido armazenamento dos resíduos perigosos, caracterizados na Norma Brasileira NBR 10.004/2004, onde as regras estão previstas de acordo com a Norma Brasileira NBR 12235, que define as dimensões, as condições de operação e os cuidados a serem tomados. De acordo com a legislação pertinente esses resíduos devem ser

condicionados e protegidos em locais fechados, protegidos da chuva.

4. ACESSO DE PESSOAS E GUARDA DE MATERIAIS

4.1. O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

5. LIMPEZA PERMANENTE

5.1. As áreas de trabalho, obra e serviços, deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

6. PREJUÍZOS ADJACENTES

6.1. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações na unidade das ALESC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para a Contratante.

7. DOCUMENTOS DA OBRA

7.1. A Contratada deverá manter, em lugar de fácil acesso da Fiscalização e Supervisão, os seguintes documentos:

- a)** Cópias do TR/PB;
- b)** Diário de obras (se solicitado);
- c)** Cópia das Especificações e Projetos (caso fornecido);
- d)** Cópia do cronograma físico-financeiro;
- e)** Relação dos operários e técnicos, com nome e função;
- f)** ART.

8. RELAÇÃO DE OPERÁRIOS E TÉCNICOS

8.1. A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, e suas atualizações, bem como a cópia da carteira de identidade dos operários que trabalharão nos locais dos serviços. Esta lista deve ser entregue a ALESC antes do início dos trabalhos.

9. HORÁRIO DE TRABALHO

9.1. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento (7h-19h), ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com a devida notificação da Administração da ALESC.

10. TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE PESSOAL

10.1. O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

11. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

11.1. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

12. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS GERAIS

12.1. Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à ALESC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

13.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

14.1. Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, inclusive os dispositivos de ancoragens, linhas de vida ou outro equipamento de segurança seja fixo ou móvel.

15. TREINAMENTO

15.1. A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, equipamentos e ferramentas, além de outros previstos na legislação.

16. ESPECIFICAÇÕES

16.1. Serviços preliminares

16.1.1. Placas de obra

16.1.1.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA, CAU/SC e ALESC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados de cada obra, de acordo com desenhos fornecidos pela Fiscalização, obedecendo a norma

técnica Resolução CONFEA nº 250/1977. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos e deverão ser fixadas nos locais de trabalho. Quando existir mais de um ponto de trabalho cada um deverá conter uma placa, podendo ser placa interna ou externa a edificação.

16.1.2. Tapume com tela de propileno e pontaletes de madeira

16.1.2.1. Todas as construções com serviços em execução deverão ser isoladas em todo o seu perímetro com tapumes de tela de polietileno com 1,20 m de altura e estruturada em pontaletes de madeira, ou outra solução adequada aprovada pela fiscalização de forma a não oferecer quaisquer tipos de riscos a funcionários ou transeuntes.

16.2. Serviços de manutenção civil

16.2.1. Arquitetura e elementos de urbanismo

16.2.1.1. Arquitetura

16.2.1.1.1. Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos, em conformidade com as especificações e periodicidades estabelecidas no Cronograma.

16.2.1.1.2. Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes. Conforme o caso será necessário à substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura. As ocorrências mais comuns são as seguintes:

16.2.1.2. Alvenarias

16.2.1.2.1. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

16.3. Tratamento de Fissuras e Trincas

16.3.1. Preparação da superfície

16.3.1.1. As microfissuras < 0,05 mm deverão ser tratadas com impermeabilizante acrílico flexível e posterior pintura elastomérica.

16.3.1.2. Para fissuras com abertura superior a 0,5 mm utilizar os seguintes procedimentos:

- a)** Abrir a fissura em um perfil em forma de "V", por meio de disco de corte, para apresentar aproximadamente 1,0 cm de profundidade e 1,0 cm de largura;
- b)** O acabamento da parede será removido em uma faixa de cerca de 20 cm em torno da fissura, contados 10 cm para cada lado, até atingir o reboco, para remover todo o sistema de pintura existente;
- c)** Com um pincel 2", elimina-se todo o pó da fissura aberta, bem como das faixas laterais. Se

necessário (caso o substrato não estiver coeso), será aplicado um fundo preparador de paredes. O produto é aplicado com trincha na fissura e nas faixas laterais.

d) Serão utilizadas argamassas industrializadas prontas para assentamento e revestimento do tipo multimassa ou similar.

e) O revestimento de paredes deverá ser executado em uma única camada para espessuras até 25 mm. Para espessuras até 50 mm, aplique em duas camadas de 25 mm cada. Para espessuras finais superiores a 50 mm, arme o revestimento com telas para estruturá-lo (consulte um projetista especializado). Para tetos previamente chapiscados, aplique com espessura mínima de 10 mm e máxima de 20 mm.

f) Após o seu tempo de “puxamento” iniciar o acabamento que poderá ser sarrafeado, desempenado ou camurçado, dependendo do tipo de acabamento que receberá posteriormente (argamassa decorativa, pinturas, cerâmicas, pedras etc.).

16.3.2. Tratamentos da Fissura

a) Preencher a fissura com duas demãos de selante acrílico/massa acrílica para vedação do tipo Mástique à base de resinas acrílicas por meio de aplicador. Utilizar uma espátula nessa aplicação, para que o material ficar bem compactado no interior da fissura;

b) Em seguida, será necessário aguardar 48 horas, no mínimo, para secagem entre demãos;

c) Aguardar um intervalo de 24 horas para secagem da última demão do selante acrílico;

d) Aplicar uma farta demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, sobre a fissura e as faixas laterais;

e) Aplicar uma segunda demão de impermeabilizante acrílico após secagem da primeira, da mesma forma que no item anterior, fixando-se, nessa etapa, uma tela de poliéster, de 20 cm de largura, sobre toda a faixa da fissura, tendo como orientação o eixo da trinca.

16.3.3. Acabamento Final

16.3.3.1. Executar um novo nivelamento, sobre as partes anteriormente rebaixadas, com massa acrílica, aplicada em camadas finas e sucessivas, não ultrapassando espessura final superior de 3,0 mm.

16.4. Pinturas

16.4.1. Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.

16.4.2. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

16.4.3. Especificações técnicas para serviços de pintura

16.4.3.1. Considerações gerais:

a) Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

b) A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

c) Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

d) Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

- e)** As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
- f)** Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens etc.).
- g)** Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
- h)** Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- i)** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
- j)** Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem no padrão existente das edificações, seguir orientação da Fiscalização, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.
- k)** Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.
- l)** Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).
- m)** No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
- n)** O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura.
- o)** Os rebocos e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento.
- p)** Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofo com uma solução de cáustica e água, enxaguar e deixar secar.
- q)** Os solventes a serem utilizados deverão ser: thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.
- r)** Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
- s)** Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

16.5. Revestimento de Pisos

16.5.1. Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de todas as áreas em volta e verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, procede-se à recomposição do piso adotando-se o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

16.6. Revestimentos Cerâmicos

16.6.1. Materiais

16.6.1.1. Os materiais serão de procedência conhecida e idônea. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica.

16.6.2. Processo Executivo

a) Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

b) Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

c) Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

16.7. Pisos de Ladrilhos Cerâmicos

16.7.1. Materiais

a) Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Eles deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

b) O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

c) Nos ambientes em que for substituída parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela fiscalização.

16.7.2. Processo executivo

a) A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

b) No caso de pisos sobre solo, a base será constituída por um lastro de concreto magro, com resistência mínima $f_{ck} = 9 \text{ Mpa}$. No caso de pisos sobre laje de concreto, o contrapiso será constituído por uma argamassa de regularização, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. As superfícies dos contrapisos serão ásperas, com textura rugosa. O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

c) A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. A argamassa de assentamento

será constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

d) Sobre a superfície da argamassa, ainda fresca e bastante úmida, será manualmente polvilhado o cimento seco em pó. Em seguida será iniciado o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

e) O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre os ladrilhos. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

f) Quarenta e oito horas após o assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície será limpa com pano seco ou estopa. Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso. A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático (ácido clorídrico), diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

16.7.3. Recebimento

16.7.3.1. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais.

16.8. Pisos Cimentados

16.8.1. Materiais

16.8.1.1. Serão utilizados: Cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média, em conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

16.8.2. Processo Executivo

a) Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9$ Mpa. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

b) Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

c) Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

d) Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

e) O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um

corante adequado, como óxido de ferro e outros.

16.8.3. Recebimento

16.8.3.1. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais.

16.9. Coberturas

16.9.1. A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas. Devem-se seguir sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

16.9.1.1. Telhas de Fibrocimento Onduladas 16.9.1.1.1. Processo

Executivo

- a) As telhas devem ser fabricadas sem amianto;
- b) As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano;
- c) Não se deve apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas;
- d) A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira;
- e) As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito para se manter o alinhamento das ondas;
- f) Não se deve pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se para isso tábuas apoiadas sobre as terças;
- g) Em telhados muito inclinados, deve-se amarrar as tábuas a fim de se evitar deslizamentos. No caso da construção estar fora de esquadro, deve-se colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando-se o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. Em seguida, continuar a se montar as telhas normalmente;
- h) Para as telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura o balanço deve estar situado entre 15 e 40 cm. Para telhas de fibrocimento com 8 mm de espessura, o balanço máximo é de 100 cm (1 m). Para as telhas de fibra de vidro, não deve ser utilizado balanço;
- i) Normas Técnicas: ABNT NBR 7581:1983 (Telha ondulada de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

16.9.2. Telhas Estruturais de Fibrocimento

16.9.2.1. Processo Executivo

16.9.2.1.1. Consideram-se aqui as seguintes referências de telha de fibrocimento: Maxiplus, Kalheta, Kalhetão, Canaleta 49 e Canaleta 90. A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

- a) As telhas devem ser fabricadas sem amianto.
- b) As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano.
- c) A montagem deve ser iniciada do beiral para a parte alta do telhado.
- d) As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito de montagem, mantendo o alinhamento das cristas dos canaletes na linha de cumeeira.
- e) Deve-se realizar cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal.
- f) O furo deve ser feito a uma distância de, no mínimo, 10 cm da borda do canaleta ou da peça.
- g) O balanço das telhas deve estar entre a faixa de 20 a 150 cm.
- h) Normas Técnicas: ABNT NBR 5640:1995 (Telha estrutural de fibrocimento), NR- 18(Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

16.9.3. Telhas de Metálicas de Formato Trapezoidal

16.9.3.1. Processo Executivo

- a)** Deve-se iniciar a colocação das telhas de baixo para cima, e no sentido oposto ao vento dominante.
- b)** Deve-se adotar um cobrimento transversal de duas ondas e meia.
- c)** Deve-se adotar um cobrimento longitudinal de 15 cm para inclinação acima de 10% e de 20cm para inclinação abaixo de 10%.
- d)** O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 100 cm.
- e)** Normas Técnicas: NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).
- f)** Impermeabilizações:
 - I.** As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

17. INTERIORES E COMUNICAÇÃO VISUAL

17.1. Os serviços de manutenção de equipamentos e aplicações de interiores e comunicação visual restringem-se à inspeção, limpeza e restauração ou substituição dos elementos deteriorados.

18. PAVIMENTAÇÃO

18.1. Pavimento de Concreto

18.1.1. Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.

18.2. Pavimentos em Paralelepípedos

18.2.1. A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser feito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

18.3. Calçadas

18.3.1. Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

18.3.1.1. A calçada deve seguir o código de obra e o Plano Diretor.

18.3.2. Processo Executivo

- a) O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.
- b) Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm; dividir a área em placas de no máximo 2,0 m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira, com 1 cm de espessura e com altura do contrapiso (mínimo de 5 cm), que são dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Executar o contrapiso de concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita). Esse “caimento” necessário deve ter declividade mínima de 1% e máxima de 2%, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade. Confira a NBR 9050/94 da ABNT.
- c) Aplicar sobre o contrapiso, uma camada de argamassa cola AC 3;
- d) Assentar os ladrilhos um a um, sempre molhando a parte inferior antes da colocação. O ladrilho compreende piso cimento vermelho frisado em relevo 45X45x2.5 no centro da calçada e piso cimento cinza 45X45x2,5 atendendo a resistência de 3,50 MPA. Incluindo a lajota do tipo tátil e direcional.

18.3.3. Materiais / Normas

- a) ABNT NBR 15270-1: 2005 Componentes cerâmicos; (parte 1)
- b) ABNT NBR 15270-1: 2005 Componentes cerâmicos; (parte 3)
- c) ABNT NBR 15270-1:2017 Componentes cerâmicos;
- d) ABNT NBR 1321-2005 Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos.

19. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

19.1. Estruturas metálicas

19.1.1. Pontos de Corrosão

19.1.1.1. Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

19.1.2. Deslocamentos Excessivos

19.1.2.1. Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

19.1.3. Trincas em Soldas e Chapas de Base

19.1.3.1. As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

19.1.4. Falhas na Pintura

19.1.4.1. As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

20. ESTRUTURAS DE CONCRETO

20.1. Os serviços em concreto deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

20.2. Fissuras

20.2.1. A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:

- a) Tração - perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça; Compressão - paralelas à direção do esforço atuante;
- b) Cisalhamento - inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;
- c) Flexão - perpendicular ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;
- d) Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;
- e) Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;
- f) Recalques - inclinadas como fissuras de cisalhamento.
- g) Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.

20.3. Pontos de Corrosão nas Armaduras

20.3.1. A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas são: pequeno cobrimento das armaduras; infiltrações diversas. As terapias podem ser subdivididas em 2 grupos:

20.4. Oxidação sem comprometimento das armaduras

20.4.1. Remoção de todo o concreto desagregado; Limpeza da armadura com escova de aço; Recomposição com argamassa epoxídica.

20.5. Oxidação com comprometimento das armaduras

20.5.1. A metodologia será a mesma anterior com substituição do trecho de barra comprometida pela corrosão.

21. TRATAMENTOS ESPECIAIS

21.1. As estruturas que estiverem danificadas com ferragem expostas deverão ser executados os seguintes procedimentos:

- a) Apicoamento / escarificação de concreto com ferramentas manuais;
- b) Lixamento e limpeza das armaduras aparentes;
- c) Aplicação de Primer para proteção das armaduras;
- d) Aplicação de Ponte de aderência;
- e) Aplicação de Argamassa de alta resistência: Serão utilizadas argamassas poliméricas estruturais industrializadas de alta resistência e aderência ao concreto (SIKA top 122 ou similar). Considerar

resistência à compressão aos 28 dias superiores a 34 Mpa, nas recomposições dos concretos das superfícies inclinadas e verticais;

f) Todos os pontos de concreto que apresentem sinais de deterioração, com ou sem processo de oxidação da armadura serão recuperados.

22. DESLOCAMENTOS EXCESSIVOS

22.1. Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

23. ESTRUTURAS DE MADEIRA

23.1. Dispositivos de Ligação

23.1.1. Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial, verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

23.2. Contraventamentos

23.2.1. Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

23.3. Deslocamentos Excessivos

23.3.1. Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

23.4. Fissuras e Fendas

23.4.1. Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

23.5. Falhas na Pintura

23.5.1. As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do aparecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

24. Fundação

24.1.1. Os problemas relacionados com o desempenho das fundações das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

24.1.2. Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

24.1.3. Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação. Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:

24.2. Reforço com estacas de reação tipo “mega”, cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;

24.3. Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou micro- estacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;

24.4. Reforço com execução de injeção química ou com “colunas” de solo cimento tipo “jetgrouting” para melhorar as características do terreno de fundação.

25. CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA

25.1. O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados, quanto ao tipo de anomalia e sua localização. De preferência, o diagnóstico e a definição de medidas corretivas deverão ser realizados pelo autor do projeto ou consultor especializado.

25.2. A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:

- a) Subdimensionamento da estrutura;
- b) Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;
- c) Colmatação dos componentes do sistema de drenagem;
- d) Processo de ruptura do maciço;
- e) Descalçamento da fundação.

25.3. Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:

- a) No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;
- b) No caso de colmatação dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;
- c) No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;
- d) No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotêxtil e gabiões etc.

26. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

26.1. Água fria

26.1.1. Reservatórios

- a) Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor;
- b) Sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- c) Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- d) Controle do nível de água para verificação de vazamentos;
- e) Inspeção das tubulações imersas na água.

26.1.2. Bombas Hidráulicas

- a) Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- b) Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- c) Verificação de funcionamento do comando automático.

26.1.3. Válvulas e Caixas de Descarga

- a) Inspeção de vazamento;
- b) Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- c) Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

26.1.4. Registros, Torneiras e Metais Sanitários

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

26.1.5. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- a) Inspeção de corrosão;
- b) Inspeção de vazamento;
- c) Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- d) Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

26.1.6. Ralos e Aparelhos Sanitários

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Reparos necessários.

26.1.7. Válvulas Reguladoras de Pressão

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Reparos necessários.

26.1.8. Tanques Hidropneumáticos e Acessórios

- a) Verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;
- b) Reparos necessários.

26.1.9. Esgoto sanitário

26.1.9.1. Poço de Recalque

- a) Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- b) Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

26.1.10. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- a) Inspeção de corrosão;
- b) Inspeção de vazamento;
- c) Serviços de limpeza e de desobstrução;
- d) Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- e) Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

26.1.11. Ralos e Aparelhos Sanitários

- a) Inspeção periódica de funcionamento;
- b) Serviços de limpeza e de desobstrução.

26.1.12. Fossas Sépticas

- a) Inspeção de tampas e transbordamentos;
- b) Reparos necessários.

26.1.13. Caixas Coletoras e Caixas de Gordura

- a) Inspeção geral;
- b) Retirada dos materiais sólidos;
- c) Retirada dos óleos e gorduras.

26.1.14. Águas pluviais 26.1.14.1. Poços de Recalque

- a) Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;
- b) Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

26.1.15. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- a) Inspeção de corrosão;
- b) Inspeção de vazamento;
- c) Serviços de limpeza e de desobstrução;
- d) Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- e) Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

26.1.16. Ralos

- a) Inspeção periódica de funcionamento;
- b) Serviços de limpeza e de desobstrução.

26.1.17. Calhas

- a) Inspeção de vazamento;

- b) Reparos de trechos e de fixações;
- c) Inspeção das uniões calha x tubos;
- d) Pintura das calhas e condutores metálicos.

26.1.18. Caixas de inspeção e de areia

- a) Inspeção de funcionamento;

27. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

27.1. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- a) Inspeção de corrosão;
- b) Inspeção de vazamento;
- c) Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- d) Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

27.2. Incineradores

- a) Inspeção do estado de conservação;
- b) Inspeção das válvulas de segurança, queimadores, ou resistências térmicas;
- c) Inspeção da sala dos incineradores e controle o nível de ventilação e exaustão;
- d) Inspeção de funcionamento dos equipamentos de comandos;
- e) Reparos necessários.

28. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Materiais e Equipamentos

28.1.1. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

28.1.2. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

28.1.3. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- a) Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- b) Verificação da quantidade da remessa;
- c) Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
- d) Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

28.1.4. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

28.1.5. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, ferro fundido e cobre deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As

pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

28.1.6. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

28.2. Processo Executivo

28.2.1. Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

28.3. Tubulações Embutidas

28.3.1. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

28.3.2. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

28.3.3. As tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

28.3.4. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais.

28.3.5. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

28.4. Tubulações Aéreas

28.4.1. As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes.

28.4.2. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas e com as inclinações mínimas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões.

28.4.3. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

28.4.4. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

28.5. Tubulações Enterradas

28.5.1. Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível – interior dos lotes 30 cm; passeios 60 cm; tráfego de veículos leves 80 cm; tráfego pesado e intenso 120 cm. Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a tubulação estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou, ainda, situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas de concreto que impeçam a ação desses esforços sobre a tubulação.

28.5.2. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

28.5.3. As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm.

28.5.4. Completar a colocação do material de envoltória até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Esta região acima do tubo deve ser compactada, somente, hidraulicamente.

28.5.5. O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, incluindo o

nivelamento que deverá considerar o desconto necessário para o replantio de grama.

28.5.6. A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.

28.5.7. As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.

28.6. Instalação de Equipamentos

28.6.1. Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.

28.6.2. Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

28.7. Meios de Ligação

28.7.1. Tubulações de PVC Rosqueadas

28.7.1.1. Para a execução das juntas rosqueadas de tubulação de PVC rígido, dever-se-á:

- a) Cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas;
- b) Usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material;
- c) Limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado;
- d) Para juntas com possibilidade de futura desmontagem, usar fita de vedação à base de resina sintética;
- e) Para junta sem possibilidade de futura desmontagem, usar resina epóxi.

28.7.2. Soldadas

28.7.2.1. Para a execução das juntas soldadas de tubulações de PVC rígido, dever-se-á:

- a) Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
- b) Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- c) Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- d) Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

28.7.3. Com Juntas Elásticas

28.7.3.1. Para a execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido, dever-se-á:

- a) Limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;
- b) Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- c) Aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada;
- d) Introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

28.7.4. Proteção de Tubulações Enterradas

28.7.4.1. As tubulações enterradas, exceto as de materiais inertes, deverão receber proteção externa contra a corrosão.

28.7.4.2. As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas para receber proteção externa

contra a corrosão.

28.7.4.3. O sistema de proteção, consistindo em pintura com tinta betuminosa e no envolvimento posterior do tubo com uma fita impermeável para a proteção mecânica da tubulação, deverá ser de acordo com o projeto.

28.7.4.4. Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Cada mudança de direção deverá ser realizada através de uma caixa de inspeção conforme padrão apresentado abaixo.

28.7.5. Recebimento

28.7.5.1. Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

28.7.6. Instalação das caixas de gordura

28.7.6.1. As instalações das caixas de gordura deverão seguir as orientações do fabricante. Devendo atentar-se para que fique assentada sobre uma camada de areia bem compactada, lançada no fundo da vala. O solo de reaterro no entorno da caixa deve ser compactado adequadamente para garantir um apoio firme para a porta- tampa.

28.7.7. Caixas de inspeção sanitárias

28.7.7.1. Serão em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas internamente, com fundo em concreto simples dotado de canaletas de PVC no fundo, (direcionados no sentido do fluxo do esgoto) e tampa em ferro fundido demarcada “ESGOTO”. Terão as dimensões de 80 cm x 80 cm (medidas externas), profundidades variáveis (a fim de atender às necessidades de declividade dos subcoletores a elas ligadas).

28.7.8. Descrição Constituintes

- a) Lastro de concreto simples;
- b) Alvenaria de tijolos de barro maciço comum (4,5 cm x 9 cm x 19 cm);
- c) Tampa de ferro fundido;
- d) Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo, com hidrófugo.

28.7.9. Execução

28.7.9.1. Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5 cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5 cm.

28.7.9.2. Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita.

28.7.9.3. Assentamento de alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia.

28.7.9.4. Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3 mm) e hidrófugo.

28.7.9.5. A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC cortado longitudinalmente e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5% quando não existir saída perpendicular sobre as laterais; quando ocorrer a parede deverá ter inclinação mínima de 15%.

28.7.10. Recebimento

- a) Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção;
- b) Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o

empenamento da tampa de inspeção);

c) Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível;

d) Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10 cm acima da saída);

e) Verificar o caimento da canaleta direcional no fundo da caixa;

f) Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio);

g) Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.

28.7.11. Aparelhos sanitários e metais

28.7.11.1. A instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir estritamente a indicação dos fabricantes.

28.7.11.2. A instalação dos aparelhos sanitários adaptados e seus acessórios deverão atender às exigências mínimas da norma NBR 9050/2004.

29. Serviços de manutenção elétrica e eletrônica

29.1. Instalações elétricas

a) Isoladores e para-raios;

b) Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;

c) Medida de isolação;

d) Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

29.2. Fios e cabos

a) Testes de isolação;

b) Inspeção da capa isolante;

c) Temperatura e sobrecargas;

d) Reaperto dos terminais.

29.3. Sistema de distribuição

29.3.1. Disjuntores a Volume de Óleo

a) Teste de rigidez dielétrica;

b) Verificação do nível de óleo;

c) Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;

d) Regulagem dos relês de proteção;

e) Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;

f) Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem fortemente queimados.

29.3.2. Disjuntores a seco

a) Regulagem dos relês de sob-recorrente (m.t.);

b) Verificação do alinhamento dos contatos.

29.3.3. Chaves magnéticas

a) Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;

b) Verificação e regulagem dos contatos (pressão);

c) Verificação do estado de conservação dos fusíveis.

29.4. Baterias

- a) Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- b) Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- c) Inspeção do estado de conservação dos carregadores.

29.5. Luminárias

- a) Inspeção;
- b) Substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros). Interruptores e tomadas;
- c) Inspeção e execução dos reparos necessários.

29.6. Lâmpadas

- a) Inspeção e substituição das lâmpadas que apresentem defeitos.

29.7. Quadro de distribuição elétrica

- a) Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- b) Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- d) Medição da corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- e) Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- f) Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
- g) Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- h) Inspeção dos isoladores e conexões;
- i) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores etc.;
- j) Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.

29.8. Redes de aterramento

- a) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc;
- b) Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os quadros de distribuição;
- c) Verificação da resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
- d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

30. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

30.1. Tratando-se de um sistema de segurança, com riscos de vida e de bens materiais, a verificação e testes de perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.

30.1.1. Verificação Visual

- a) Indicações do painel de controle e alarme e teste das lâmpadas de sinalização;

- b)** Todos os equipamentos como chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos e outros;
- c)** Existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.

30.1.2. Baterias

- a)** inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- b)** inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- c)** inspeção do estado de conservação dos carregadores.

30.1.3. Testes

- a)** Teste de desempenho do sistema (simulação), conforme as recomendações do fabricante do equipamento;
- b)** Teste real do sistema.

31. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

31.1. Extintores

31.1.1. Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

- a)** Manutenção de primeiro nível: manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada;
- b)** Manutenção de segundo nível: manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado;
- c)** Manutenção de terceiro nível ou vistoria: processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

31.1.2. Manutenção de primeiro nível consiste em:

- a)** Limpeza dos componentes aparentes;
- b)** Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c)** Colocação do quadro de instrução;
- d)** Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e)** Conferência por pesagem da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.

31.1.3. Manutenção de segundo nível consiste em:

- a)** Desmontagem completa do extintor;
- b)** Verificação da carga;
- c)** Limpeza de todos os componentes;
- d)** Controle de roscas;
- e)** Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f)** Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g)** Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h)** Ensaio de indicador de pressão, conforme a norma NBR 9654;
- i)** Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na norma nbr7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor.

31.1.4. A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida será realizada da forma descrita no item 5.1.1 da Norma NBR 12962.

31.1.5. Manutenção de segundo nível dos extintores à base de água e espuma mecânica será realizada da forma descrita no item 5.1.2 da Norma NBR 12962.

31.1.6. Manutenção de segundo nível dos extintores à base de pó será realizada da forma descrita no item 5.1.3 da Norma NBR 12962.

31.1.7. Manutenção de segundo nível dos extintores à base de dióxido de carbono será realizada da forma descrita no item 5.1.4 da Norma NBR 12962.

31.1.8. Manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada.

31.1.9. Hidrantes e “Sprinklers”

- a) Teste de funcionamento do grupo moto-bomba;
- b) Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- c) Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- d) Verificação da pressão dos manômetros;
- e) Inspeção limpeza dos bicos de “sprinklers”;
- f) Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;
- g) Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;
- h) Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;
- i) Inspeção e ligação das bombas;
- j) Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- k) Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

31.1.10. Bombas Hidráulicas

- a) Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- b) Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- c) Verificação de funcionamento do comando automático.

31.1.11. Válvula de Governo e Alarme

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Reparos de vazamento;
- c) Inspeção do manômetro.

31.1.12. Equipamentos de Medição

- a) Inspeção e recalibração dos manômetros;
- b) Inspeção e recalibração dos pressostatos;
- c) Inspeção e recalibração das chaves de fluxos.

32. LIMPEZA FINAL NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

32.1. Ao término das obras, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as instalações, executando acertos necessários no terreno, regularização, limpeza e reurbanização do local.

32.2. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da ALESC.

32.3. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

32.4. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

32.5. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA		
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
Composição		
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO		% SOBRE CD
Administração Central (*)		4,00%
Despesas Financeiras (*)		1,23%
Riscos (*)		1,27%
Seguros + Garantias (**)		0,80%
	Subtotal 1	7,30%
LUCRO		
Lucro / Remuneração (*)		7,40%
	Subtotal 2	7,40%
TRIBUTOS		
ISS (***)		3,00%
PIS (*)		0,65%
COFINS (*)		3,00%
CPRB (****)		4,50%
	Subtotal 3	11,15%
VALOR TOTAL DE BDI (****)		29,79%

(*) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(**) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material

defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoração de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade cível geral, cobertura de responsabilidade cível cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção cível).

(***) Valores de ISS variáveis de acordo com a legislação do município. De acordo com o Decreto Municipal Nº. 2.154/2003 (Florianópolis-SC), adotou-se 3%.

(****) Percentual de BDI superior ao limite estipulado pelo Acórdão TCU 2.622/2013 devido a soma de 4,50% (CPRB, conforme LEI 13.161/2015) no item de tributos, referente a desoneração na Contribuição Previdenciária. O cálculo dessa composição onerada resulta em 23,54%.

(*****) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DIFERENCIADO		
- A ser aplicado quando do mero fornecimento de insumos/materiais -		
Em respeito ao entendimento adotado pela por esta Casa Legislativa, conforme Despacho 1162262, exarado pela Controladoria-Geral em 11 de março de 2024.		
Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Adm Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,30%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
Subtotal A		5,45%
Tributos		
B	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,5%
Sobtotal B		8,15%
Bonificação		
C	Lucro	5,11%
Subtotal C		5,11%
BDI Diferenciado		20,72%

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE (GRUPO)					
Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor estimado com gastos anuais (R\$)	Intervalo mínimo de lances (%)

01	Manutenção corretiva e preventiva predial com fornecimento de materiais	SV	01	R\$ 4.000.000,00	0,01
----	--	----	----	------------------	------

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/SC
01	Manutenção corretiva e preventiva predial com fornecimento de materiais	SV	1	

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

IV. Consideram-se as planilhas desoneradas, para fins da aplicação do desconto supra estabelecido;

V. Após a aplicação do desconto, deverá ser aplicado o percentual concernente ao BDI a todos os itens individuais, ou seja, de um modo geral de 29,79% (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento), destacando-se que, especificamente, quando o item tratar de mero fornecimento de material, deverá ser aplicado o BDI diferenciado de 20,72% (vinte vírgula setenta e dois por cento).

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais(LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de visita técnica, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico 029/2024, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral *em exercício* Diego Vieira de Souza, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 23.0.000026192-0 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____._____._____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 0292024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Valor estimado com gastos anuais	Percentual de desconto aplicado sobre a tabela SINAPI
1	Manutenção corretiva e preventiva predial com fornecimento de materiais	Serviço	R\$ 4.000.000,00	XXX

2.2. O percentual de desconto estipulado na tabela acima deverá ser aplicado para todos os itens da Tabela SINAPI.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de serviço, conforme a complexidade do serviço a ser realizado.

4.3. A formalização de contrato ou autorização de serviços será decisão discricionária da autoridade competente.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 024/2024.

6 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

6.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e seu Edital;

6.2.2. A dissolução da sociedade;

6.2.3. Quando o Licitante Registrado não retirar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;

6.2.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o Licitante Registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, ou mesmo se a negociação realizada restar infrutífera;

6.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;

6.2.6. Demais motivos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será por meio de *e-mail*, e por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.5. O Licitante Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.6. A solicitação do Licitante Registrado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.7. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades registrados relativamente ao seu objeto.

6.8. Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Licitante Registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As regras referentes aos pagamentos são aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência constante no Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

9.2. O LICITANTE REGISTRADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. O LICITANTE REGISTRADO, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9.5. O LICITANTE REGISTRADO declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9.6. O LICITANTE REGISTRADO compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Diego Vieira de Souza
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

MINUTA DO CONTRATO N.º

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA

.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral *em exercício* Diego Vieira de Souza, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000026192-0 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no

caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. Cronograma físico-financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	60 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias

derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

6.13. Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecidos neste contrato.

6.14. Para fins de aprovação dos pagamentos, a Contratada deverá fornecer, quando da execução de obras ou serviços comuns de engenharia ao final de cada fase estabelecida no cronograma físico-financeiro, relatório de acompanhamento, no qual deverá descrever as atividades realizadas, com o ateste do Grupo de Trabalho da ALESC.

6.15. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços de execução, com a aprovação dos relatórios pela fiscalização.

6.16. Em caso de necessidade de acréscimo(s) ao prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter os trabalhos, nos mesmos moldes pactuados.

6.17. Para efeito de pagamento das parcelas estabelecidas em Cronograma Físico – Financeiro, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras, com base nas medições apresentadas, após o término de cada uma das fases previstas.

6.18. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.18.1. Após o término de cada fase a licitante Contratada deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

6.18.2. Caberá ao Grupo de Trabalho aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada fase, levando em conta as obrigações da licitante Contratada quanto à execução, aplicação, qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.18.3. Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Recebimento Provisório da fase, devendo ser notificada a Contratada para a emissão de Nota Fiscal, para o Grupo de Trabalho, responsável pelo Recebimento Definitivo em conjunto com o Gestor, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento.

6.18.4. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número da Ordem de Serviço ou Contrato, o número da ARP, o número da Licitação, e anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

6.19. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta vencedora.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual, os valores serão atualizados conforme a planilha SINAPI vigente no mês de aniversário da apresentação da proposta vencedora.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso

[do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA GERAIS CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

10.1.1. 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da ARP, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

10.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço, nos casos de:

a) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;

b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da ARP, Ordem de Serviço e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia;

e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

10.1.3. Até 10% (dez por cento) do valor da Contratação (OS, AF ou Contrato) atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

10.3. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

10.4. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o

desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e XX.XX.XX.XX (Xxxxxx Xxxxxx Xxxxx) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

15.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da

contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 15/07/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VIEIRA DE SOUZA**, Diretor-Geral, em 15/07/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1351895** e o código CRC **3EB77FFB**.